



Plano de Contingência COVID-19 – **AAAF´s e CAF´s AJEC**

Plano Elaborado de acordo com a Orientação nº 006/2020 da DGS e
Orientações do Ano Letivo 2020/2021

ÍNDICE

1. PLANO DE CONTINGÊNCIA	3
1.1 Enquadramento	3
1.2 O que é o Coronavirus COVID-19.....	4
1.3 Principais Sintomas.....	4
1.4 Tempo de incubação da doença e formas de manifestação	5
2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA COVID-19.....	7
2.1 Medidas Gerais de Segurança e Higiene do COVID-19	7
2.2 Medidas de Vigilância	8
2.3 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 em colaboradores ou crianças	9
2.4 Procedimentos perante um caso suspeito validado	12
2.5 Procedimentos de vigilância de contactos próprios	12
3. GESTÃO DE SURTOS COVID-19.....	13
3.1 Gestão de Surtos	13
3.2 Implementação de Medidas.....	14
4. PLANO ESPECÍFICO DE ORGANIZAÇÃO AAFs e CAFs.....	15
4.1 Horários de Funcionamento AAF´s e CAF´s	15
4.2 Organização dos Espaços.....	15
4.3 Acesso à Escola ou JI	16
4.4 Organização dos Alunos.....	16
4.5 Utilização dos Espaços.....	16
5. MEDIDAS DE HIGIENE E SEGURANÇA PESSOAL E ESCOLAR.....	19
5.1 Medidas de Segurança e Higiene Pessoal	19
5.2 Medidas de Higiene do Ambiente Escolar	20
6. ATIVIDADES E PRÁTICAS NAS AAFs e CAFs.....	21
6.1 Práticas Lúdico-Pedagógicas.....	21
6.2 Organização das Atividades e Utilização de Materiais.....	22
6.3 Práticas Específicas do Pré-Escolar	22
6.4 Práticas Específicas do 1º Ciclo.....	23
6.5 Práticas Pedagógicas de Sensibilização	23
7. NOTAS FINAIS.....	24

1.- PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência COVID-19 da AJEC aplica-se às AAAF's e CAF's de EB do Lumiar, EB1 Manuel Teixeira Gomes Nº 187 e JI Marvila Nº 2, JI de Telheiras e JI EB Padre Andrade, bem como a todas as atividades que nestes estabelecimentos de ensino sejam desenvolvidas.

Este Plano de Contingência é complementar, auxiliar e secundário aos Planos de Contingência dos respetivos Agrupamentos Escolares, que se encontram disponíveis nos respetivos sítios de Internet. Não sendo um documento estanque, é passível de ser atualizado e ajustado caso seja pertinente, de modo a ir ao encontro das necessidades que surjam e que justifiquem a sua alteração.

1.1 Enquadramento

O novo coronavírus SARS-CoV-2, foi identificado pela primeira vez, em 2019, na China, na cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido reconhecido em seres humanos.

O vírus da COVID-19 tem-se propagado por todo o Mundo, com particular incidência na Europa, sendo que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em virtude do seu rápido alastramento, o estado de Pandemia Global em Março de 2020.

Sendo Portugal, e mais concretamente Lisboa e Porto, áreas geográficas sujeitas a frequente trânsito internacional, quer turístico, como de negócios, fazem com que estas regiões sejam mais passíveis de existência de potencial trânsito de vetores do vírus no nosso país e, por conseguinte, para a sua vulnerabilidade estando o meio escolar especialmente exposto pela diversidade dos seus elementos.

1.2 O que é o Coronavírus COVID-19

Os coronavírus constituem uma família de vírus de proveniência animal, conhecidos por causar doenças respiratórias nos seres humanos. A infecção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

De acordo com a Direção Geral de Saúde (DGS) a COVID- 19 transmite-se através de:

- Gotículas respiratórias superiores a 5 micra;
- Por contato direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em tratamentos terapêuticos que os produzem.

A transmissão da SARS-CoV-2 ocorre de pessoa para pessoa e julga-se que esta transmissão ocorre quando uma pessoa infetada com a COVID-19 está muito próxima de outra, através da disseminação de gotículas, quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala.

Estima-se ainda que o contacto com superfícies infetadas e posterior contato com as mucosas orais, nasais e bocais podem contribuir para a transmissão.

1.3 Principais Sintomas

Os sinais e sintomas mais comuns do COVID-19 são de infecção respiratória aguda: febre (superior a 38° C), cansaço, tosse seca e dificuldade respiratória. No entanto alguns pacientes podem ter dores, congestão nasal, corrimento nasal, dor de garganta ou diarreia, perda de olfato e paladar entre outros. Estes sintomas são geralmente leves e começam gradualmente.

Algumas pessoas são infetadas, mas ficam assintomáticas o que significa que não desenvolvem sintomas, nem se sentem doentes. A maioria das pessoas (cerca de 80%) recupera da doença sem precisar de tratamento especial. Estima-se que 5 em cada 100 pessoas que contraem a COVID-19 fica gravemente doente e pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

As pessoas idosas e as que têm problemas médicos subjacentes, como hipertensão, problemas cardíacos ou diabetes, têm maior probabilidade de desenvolver doenças graves. Pessoas com febre, tosse e dificuldade em respirar devem procurar atendimento médico (Fontes: OMS/DGS).

1.4 Tempo de incubação da doença e formas de manifestação

A OMS definiu que o período de incubação da COVID-19 varia entre 1 a 14 dias, geralmente numa média de 5 dias.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias, desde a data da última exposição, até ao caso confirmado.

Não se sabe com toda a certeza quanto tempo o vírus da COVID-19 sobrevive numa superfície, mas parece comportar-se como os outros coronavírus. Os estudos sugerem que os coronavírus (incluindo informações preliminares sobre o vírus COVID-19) podem persistir nas superfícies por algumas horas ou até vários dias. Isso pode variar sob diferentes condições (por exemplo, tipo de superfície, temperatura ou humidade do ambiente).

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2 MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA COVID-19

2.1 Medidas Gerais de Segurança e Higiene

- Condições Sanitárias

Todas as escolas onde a AJEC se insere devem apresentar as condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, entre elas:

- Sensibilizar os alunos, pessoal docente e não docente para a lavagem frequente das mãos com água e sabão/desinfecção à entrada na escola, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho e sempre que regressem do espaço exterior.
- Evitar tocar com as mãos nos olhos, nariz e boca.
- Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e boca com o braço ou lenço de papel que deve ser colocado no lixo. Nunca tapar o nariz e boca com a mão.
- Não partilhar material escolar, comida e outros objetos pessoais.

- Distanciamento Físico

Procurar garantir as condições necessárias para cumprir com as recomendações de distanciamento físico.

- Utilização de Máscaras

É obrigatória a utilização de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino pelos monitores.

- Disponibilização de SABA na entrada das escolas

Devem ser colocados à entrada das escolas e em locais estratégicos a definir, doseadores com SABA (solução antisséptica de base alcoólica).

É obrigatória a desinfecção das mãos numa medida que se aplica a todos os utentes da escola.

- Circulação de Ar e Redução do Contacto em Superfícies

Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças e dos alunos, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.

Evitar toques desnecessários em superfícies.

2.2 Medidas de Vigilância

1. Reforço na atenção a sintomas dos alunos e adultos: febre (igual ou superior a 38° C), tosse, dificuldade respiratória podendo coexistir outros sintomas: dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda de paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça.
2. Recomenda-se a medição da temperatura antes de sair de casa aos alunos e adultos. Em caso de tosse, dificuldade respiratória ou suspeita de febre ou outros sintomas associados à doença COVID-19, o aluno ou adulto não poderá entrar na escola.
3. Nestas situações, o adulto ou o encarregado de educação, deve contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e proceder de acordo com as indicações dos profissionais de saúde.
4. Os Encarregados de Educação devem informar a escola no caso dos alunos ou elementos da família terem tido contacto com uma ou varias pessoas infetadas.

2.3 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID 19 em colaboradores ou crianças

2.3.1- Estabelecer um espaço de isolamento

Será designado para o efeito um espaço cedido pela escola para o estabelecimento de uma sala de isolamento.

2.3.2. Procedimentos específicos para atuação de casos suspeitos

- Se detetado a existência de um caso suspeito no estabelecimento de ensino este deve encaminhar-se para a sala de isolamento (em caso de adulto) ou ser encaminhado no caso de uma criança. Devem ser aplicadas precauções básicas de controlo de infeção: higienização das mãos e utilização de máscara. A criança deverá estar sempre acompanhada pela pessoa responsável, e sempre que possível deverá manter-se a distância de segurança de 2 metros.

- Tratando-se de uma criança deverá ser contactado de imediato o Encarregado de Educação. À chegada do pai à escola, deve ser feito de imediato o contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24), por parte do progenitor) e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

- As autoridades de saúde locais devem ser informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nomes, data de nascimento, e contacto telefónico) das pessoas que integram os respetivos grupos.

- Na sequência da triagem telefónica:

- Se não for considerado caso COVID, pela triagem telefónica, segue o procedimento normal da escola;

Se for caso suspeito de COVID será orientado para as seguintes situações:

a) cuidado próprio - isolamento em casa;

b) avaliação clínica nas áreas dedicadas à COVID-19 ou nos cuidados de saúde primários;

c) avaliação clínica em serviço de urgência.

- Deve proceder-se de imediato à limpeza e desinfeção das superfícies usadas pelo caso suspeito, bem como a área de isolamento, nos termos da orientação nº 14/2020 da DGS.

-
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados que devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção.
 - Os alunos de casos suspeitos, apenas poderão regressar à escola ou JI quando os seus EE demonstrarem que os seus educandos não estão diagnosticados como doentes COVID-19.
 - No caso de um adulto agente escolar, aplica-se o mesmo procedimento.

Nota: Se o EE não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a autoridade de saúde local deverá ser informada da situação pelo diretor do Agrupamento ou pelo responsável do estabelecimento de ensino.

A autoridade de saúde local tem como competências:

- Prescrever teste para a SARS-CoV-2 e encaminhar a sua realização;
- Esclarecer o caso suspeito, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adoptar enquanto aguarda conformação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes;
- A deslocação para casa ou serviços de saúde deve acontecer em viatura própria ou se for impossível numa viatura individual;
- A autoridade de saúde local procede à avaliação rápida da situação de risco.

2.3.3. Atuação do estabelecimento perante um caso confirmado de COVID-19 no exterior

- A Direção do Agrupamento deverá ser contactada de imediato;
- A Direção por sua vez contacta a autoridade de saúde local;
- A autoridade de saúde local ativa a investigação de saúde epidemiológica;
- Autoridade de saúde local avalia contatos de alto e baixo risco;
- Acondicionamento de resíduos produzidos por casos suspeitos;

2.3.4 Definir responsabilidades

Em caso de suspeição de infecção o monitor indigitado para o efeito deverá de levar de imediato a criança para a sala de isolamento, evitando contactos desnecessários. Deverá estar sempre acompanhado de um telefone.

O monitor indigitado deverá fazer os devidos contactos.

2.3.5 Definir os profissionais de saúde e respetivos contactos

- Linha de SNS 808 24 24 24;
- Delegado de Saúde da área de residência;
- Outras autoridades de saúde locais.

2.3.6. Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos

- Garantir o cumprimento da utilização de máscara para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação.
- Deve ser acutelada a disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) à entrada dos recintos.
- Garantir a existência de materiais e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfestação e limpeza dos edifícios escolares.

2.3.7. Informar e formar os monitores

- Informar os monitores sobre a existência deste Plano de Contingência e sobre a sua implementação.
- Informar sobre a prevenção e controlo da transmissão por COVID 19, nomeadamente correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação de máscara.

2.3.8. Diligências a efetuar na presença de colaboradores suspeitos

-
- Se algum monitor apresentar sintomas suspeitos não deve apresentar-se ao trabalho no estabelecimento de ensino.
 - Todos os mecanismos devem ser acionados na eventualidade do aparecimento de casos suspeitos.

2.4 Procedimentos perante um caso suspeito validado

Na eventualidade de caso suspeito ser validado pelas entidades competentes deverá:

- Proceder à limpeza e desinfestação da área de "isolamento";
- Reforçar a limpeza e desinfestação nas áreas e materiais usados pelos infetados;
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na escola, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

2.5 Procedimentos de vigilância de contactos próprios

Considera-se "contacto próximo" um monitor/criança que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- "Alto risco de exposição": colaborador que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado. Colaborador que partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.
- "Baixo risco de exposição" (casual): colaborador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual não houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).

3 GESTÃO DE SURTOS COVID-19

3.1 Gestão de Surtos

Será considerado um surto em contexto escolar qualquer agregado de 2 ou mais casos com infecção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam 2 ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como "surtos".

Perante casos de COVID-19 no estabelecimento de educação ou ensino, podem verificar-se diferentes cenários:

- a) "Surto" numa turma ou sala: casos numa turma ou salas que funcionem em coorte (grupo de pessoas que partilham características, atividades e eventos comuns). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- b) "Surto" em várias turmas ou salas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas ou salas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- c) "Surto" em várias turmas ou salas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas ou salas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- d) "Surto" sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um "surto" num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

3.2 Implementação de Medidas

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas/salas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

* O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

4. PLANO ESPECÍFICO DE ORGANIZAÇÃO DAS AAAF/CAF

As medidas apresentadas são complementares e auxiliares ao Planos de Contingência dos Agrupamentos, pelo que se recomenda a respetiva leitura.

4.1 Horário de funcionamento das AAAF´s e CAF´s nos JI´s e Escolas

AAAF	8:00/9:00
CAF	8:00/9:30
AAAF* (1º Prolongamento)	15:00 - 17:30
AAAF (2º Prolongamento)	17:30 - 19:00
CAF*	17:00 - 19:00

*Na Educação Pré-Escolar privilegiam-se as atividades ao ar livre, de acordo com as condições climatéricas e em horário desfasado do intervalo dos alunos do 1.º Ciclo e espaços disponíveis. O horário de CAF até as 9.30h permanecerá enquanto as crianças entrarem de forma desfasada.

4.2 Organização dos Espaços

Por regra, as crianças serão organizadas em grupos e subgrupos:

- Será maximizado o distanciamento físico sempre que possível sem comprometer o funcionamento das atividades;
- Deve ser privilegiada a utilização de espaços mais amplos e arejados de forma a evitar uma maior concentração das crianças;
- A circulação deverá ser feita pelos circuitos existentes;
- Na organização da rotina diária, procurar dividir os espaços por zonas afetas a cada grupo e garantir a higienização dos equipamentos quando houver rotatividade.

- Nas idas à casa de banho, a rotina deve ser feita de forma desfasada e supervisionada pelo adulto responsável, garantido assim uma higienização correta.
- As crianças são entregues e recebidas à porta do estabelecimento.

4.3 Acesso à Escola/JI

Os alunos são entregues na entrada da escola ou JI, pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e em período AAAF ou CAF, serão recebidos por um monitor designado, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto escolar.

4.4 Organização dos Alunos

De acordo com as soluções encontradas pelas autarquias de Cascais e Lisboa, conjuntamente com a Autoridade de Saúde Local, que visam minimizar a constituição de grupos de risco:

- Nas AAAF (alunos da Educação Pré-Escolar) os grupos serão mantidos por sala até ao fim do 1º Prolongamento. No 2º Prolongamento as crianças serão agrupadas de forma fixa e permanente no tempo (Ex: Grupo A: Sala 1 e 2; Grupo B: Salas 3 e 4).
- Na CAF, as crianças serão agrupadas por anos curriculares de forma fixa e permanente no tempo (Ex: Grupo A: Alunos 1º anos / Grupo B: Alunos 2º anos, e assim sucessivamente).

4.5 Utilização de Espaços

4.5.1 Área de Isolamento

- Em cada escola ou JI existe uma sala de isolamento devidamente identificada.
- Na eventualidade de ser identificado mais de um caso, em simultâneo, senão for possível a utilização de uma segunda sala, será utilizada a

mesma sala, mas cumprindo os mesmos procedimentos aplicados de distanciamento entre casos.

- Nas atividades da AAAF e CAF que decorram no refeitório e no recreio será assegurado o distanciamento físico entre os alunos, quando estão em mesas ou em lugares fixos, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- Serão utilizados materiais e brinquedos mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentem maior risco de contaminação.
- Procurar garantir que os alunos não partilham objetos. Os brinquedos partilhados entre alunos são desinfetados entre utilizações.
- Os alunos não devem trazer de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.

4.5.2 Refeitório

- Os alunos lancham distribuídos por 2 ou 3 turnos, de acordo com o n.º de alunos e dimensão do refeitório.
- A entrada e saída do refeitório é desfasada entre grupos para evitar o cruzamento dos alunos.
- Os alunos ocupam lugares fixos, não estando sentados lado a lado nem frente a frente.
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
- Só há entrada de outro turno após a higienização e desinfeção de mesas e cadeiras utilizadas no turno anterior.

4.5.3 Casas de banho

O plano de utilização das casas de banho pelos alunos/sala é definido em cada escola ou JI, estando registado na entrada o número máximo de utentes em simultâneo.

Há uma casa de banho junto da sala de isolamento, sendo vedada a sua

utilização quando houver um caso suspeito na referida sala.

4.5.4 Recreio

O recreio será dividido por salas ou grupos pré-definidos de alunos.

Os equipamentos exteriores devem ser higienizados após a utilização de cada sala ou grupo.

Os alunos serão sempre acompanhados pelos monitores.

4.5.5 Circuitos de entrada e saída e circulação no edifício

Existem circuitos de circulação interna, de forma a impedir um maior cruzamento entre crianças e adultos.

Circulação dos alunos em grupo é sempre acompanhada por um adulto.

5. MEDIDAS DE HIGIENE E SEGURANÇA PESSOAL E ESCOLAR

5.1 Medidas de Segurança e Higiene Pessoal

Para além da promoção do distanciamento físico, os alunos serão sensibilizadas para o uso dos seguintes cuidados de higiene:

- Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA (solução antisséptica de base alcoólica).
- Lavagem frequente das mãos com água e sabão/desinfecção por parte dos alunos e adultos, pelo menos durante 20 segundos: à entrada e saída da escola, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, quando regressem do espaço exterior e sempre que necessário.
- Evitar tocar com as mãos nos olhos, nariz e boca.
- Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e boca com a zona interior do braço, com o cotovelo fletido.
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados, lavando/desinfetando as mãos de seguida.
- Evitar partilhar material escolar, comida e outros objetos pessoais.
- Cada aluno da educação pré-escolar deve trazer um chapéu limpo, identificado, para uso no exterior e uma muda de roupa ajustada às condições climatéricas, com identificação no respetivo saco.
- Os monitores deverão utilizar máscaras de proteção facial.
- Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda.
- Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco de plástico fechado.

5.2 Medidas de Higiene do Ambiente Escolar

Sempre que possível e que tal não comprometa a segurança das

crianças, deve manter-se as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.

Disponibilização de gel desinfetante de mãos à entrada da escola, salas de aula/atividades, refeitório, sala de professores e outras áreas de atividades.

Higienização e limpeza dos revestimentos, equipamentos e objetos e superfícies mais manuseados.

Salas de aula/atividades – limpeza das mesas e cadeiras no final das aulas e no final de cada utilização quando se trata de um espaço a utilizar por outra turma.

Refeitório - limpeza das mesas e cadeiras, bem como as maçanetas das portas e interruptores de luz antes e após cada utilização.

Casas de banho – devem ser limpas, pelo menos, antes e após cada intervalo e final de atividades.

Deve garantir-se que não há falta dos seguintes produtos:

- Produtos de higiene: sabonete para mãos;
- Produtos de farmácia: termómetro, álcool e luvas descartáveis, máscaras e solução antisséptica de base alcoólica.

6. ATIVIDADES E PRÁTICAS NA AAAF´S E CAF´S

6.1 Práticas Lúdico Pedagógicas

A situação que vivemos implica, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades, tendo em conta as orientações da DGS.

Apesar das regras atuais de distanciamento físico, será valorizado o desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar, estando atentos ao bem-estar das crianças e respondendo às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas.

Serão trabalhadas com os alunos as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos, bem como desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente.

Serão privilegiadas atividades em espaços abertos atividades, nas zonas reservados para cada grupo, de acordo com as condições climatéricas e o plano de ocupação dos espaços exteriores definidos em cada escola e JI.

Nas atividades/oficinas de cariz físico serão privilegiados os espaços exteriores, promovendo a adoção de estratégias e metodologias que priorizem o desenvolvimento de tarefas individuais e o trabalho em circuito possibilitando a execução de exercícios através de estações que valorizem a estabilização de grupos mantendo o distanciamento físico.

Todos os materiais e equipamentos utilizados nestas atividades têm de ser limpos/desinfetados após cada utilização, de forma a reduzir o risco de contágio.

Será privilegiado, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada,

regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre a escola e a família.

6.2 Organização das Atividades e Utilização de Materiais

Sempre que se realizem atividades com partilha de objetos, assegurar que são devidamente desinfetados para uma próxima utilização.

Privilegiar a utilização de materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que apresentam maior risco de contaminação.

Promover atividades em círculos alargados.

As atividades físicas, bem como outras atividades que sejam mais propensas ao contacto, devem ser planeadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor.

Não são permitidos brinquedos ou qualquer outro objeto exterior à escola.

6.3 Práticas Específicas do Pré-Escolar

Por regra, as crianças serão organizadas por salas mas, ocasionalmente, e quando os grupos forem mais pequenos, de forma a evitar o isolamento de algumas crianças, poderão ser organizados grupos conjuntos de salas, como, por exemplo, salas 1 e 2 e salas 3 e 4.

Ainda que os horários de funcionamento permaneçam inalterados, pede-se aos pais, e seguindo as orientações da DGS, que as crianças permaneçam o menor tempo possível na escola. Privilegiando o horário das 9:00 às 17.30 horas. Sempre que possível pede-se aos pais que venham buscar as crianças no período anterior às oficinas (antes das 16:00 horas) e nos períodos depois das mesmas (16:45 horas).

Pede-se a colaboração dos Pais e EE para que se evite a formação de aglomerações nas entradas e saídas dos JI's.

Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada

da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, preferencialmente via digital ou telefônica.

6.4 Práticas Específicas do 1º Ciclo

Por regra, as crianças serão organizadas por anos curriculares, mas, ocasionalmente, e quando os grupos forem mais pequenos, de forma a evitar o isolamento de algumas crianças, poderão ser organizados grupos conjuntos de 1º e 2º anos e 3º e 4º anos.

Ainda que os horários permaneçam inalterados, e seguindo as orientações da DGS, as crianças deverão permanecer na escola o menor tempo possível, devendo ser privilegiado o horário das 9 às 17:30 horas.

Pede-se aos pais colaboração nos períodos de entrada e saída das escolas para que se evite aglomerações.

6.5 Práticas Pedagógicas de Sensibilização

Assegurar o distanciamento físico entre as crianças mas sempre com a ideia presente de que as interações e as relações que se estabelecem são a base para uma boa aprendizagem e desenvolvimento.

Continuar a criar estímulos e ajustar atividades tendo em conta o contexto atual, garantindo sempre o direito de brincar e a capacidade de resposta às necessidades emocionais, físicas e cognitivas da criança

Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, consciencializando-as da importância do seu cumprimento para a segurança e o bem-estar de todos.

7. NOTAS FINAIS

A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19 fica sujeita a eventuais alterações, decorrentes da avaliação da evolução da pandemia.